

**EDITAL Nº 001/2024**  
**EDITAL DE CONCESSAO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**I – DA FINALIDADE:**

O Colégio Nossa Senhora Auxiliadora – Campo Grande/MS normatiza, através deste edital, o Requerimento para o **PROCESSO DE CONCESSÃO de Bolsas Filantrópicas para o ano letivo de 2025**, de acordo com os critérios instituídos na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, que revogou a Lei 12.101/2009 que regia o processo.

**II – PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

A bolsa de estudo tem validade para o ano letivo de **2025**.

**Notas:**

- A análise da situação socioeconômica do (a) aluno (a)/candidato(a) abrange a verificação da situação atual da renda vigente e de seu grupo familiar no ano em questão.
- A Bolsa de Estudo é concedida, em cumprimento da Lei Nº 187/21 e não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que constatada a inveracidade das informações e/ou no caso do aluno (a) bolsista descumprir o Regimento Interno da Escola.
- Será automaticamente desclassificado o (a) aluno (a) /candidato (a) que descumprir quaisquer obrigações expostas em cada etapa do Edital.

**III – DA ABRANGÊNCIA**

A Bolsa de Estudo constitui um benefício não restituível concedido em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade, aos alunos que se enquadrem no perfil socioeconômico estabelecido pela Lei complementar nº 187/21.

**IV–CRITÉRIOS DE REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DA BOLSA FILANTRÓPICA**

**Importante:**

Entende-se por **CONCESSÃO** o processo de solicitação de Bolsas Filantrópicas aos alunos que foram beneficiados no ano de 2024, conforme legislação que institui o processo.

O processo de seleção é de responsabilidade do setor de serviço social com o apoio dos demais setores e será dividido em quatro etapas:

**1ª etapa: ENTREGA DOCUMENTAÇÃO;**

**2ª etapa: ENTREVISTA;**

**3ª etapa: ASSINATURA DA BOLSA BENEFÍCIO E TERMO DE CONCESSÃO;**

**4º etapa: MATRÍCULA;**

A entrega de documentação/entrevista social será com horários agendados, portanto, ligue e agende seu horário pelo telefone 3323-1700 – Ressaltamos a importância de chegar no horário agendado, caso ocorra algum imprevisto ligue e remarque.

O resultado e a matrícula serão realizados nas datas constantes nesse edital, conforme etapas previstas no cronograma.

O Requerimento será feito por meio do preenchimento da ficha socioeconômica (anexo 2), em formulário próprio, no site do Colégio **www.auxiliadora-ms.com.br**, conforme especificado no cronograma.

**CRONOGRAMAS:**

**DATAS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PRESENCIAL) PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO.**

TIPO DE PROCESSO	SÉRIES (CURSARÁ EM 2025)	DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA
------------------	--------------------------	--------------------------------------



		CONCESSÃO DA BOLSA
CONCESSÃO	Da Educação Infantil ao Ensino Médio	02 /09 à 30/09/2024.

### ORIENTAÇÕES

- I - O responsável pelo (a) aluno (a) /candidato (a) deverá preencher os dados solicitados, assinar, e entregar o Requerimento de Solicitação (anexo 1), a Ficha Socioeconômica (anexo 2) e a documentação comprobatória em ordem cronológica seguindo o disposto no edital, em envelope, no setor de Serviço Social do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> feira, das 07:15 às 12:45 e 5<sup>a</sup> das 12:30 às 17:45, conforme especificado no cronograma acima.
- II - Pais/Responsáveis que tenham mais de um filho que cursarão séries/anos diferentes devem entregar os documentos em envelopes separados.
- III - Não será aceita documentação fora do prazo, portanto, orientamos que durante o preenchimento da Ficha Socioeconômica (anexo 2) o responsável leia as informações atentamente e insira os dados nos formulários de acordo com os documentos do grupo familiar pois em virtude da demanda o prazo não será prorrogado.
- IV - A conferência da documentação será no ato da entrega do envelope, caso falte algum documento, o envelope será devolvido.
- V - O Serviço Social poderá a qualquer momento, solicitar documentos complementares caso haja necessidade de levantamento das informações socioeconômicas do grupo familiar.

### V – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS FILANTRÓPICAS

As exigências para a concessão das bolsas filantrópicas são determinadas pelo perfil socioeconômico do grupo familiar, no qual devem corresponder as exigências e critérios expressos na Lei complementar nº 187/21 de 16 de dezembro de 2021. O processo classificatório é baseado na situação socioeconômica do candidato, onde será avaliado:

- Possuir renda familiar bruta per capita, que não exceda 1 e ½ (um e meio) do salário mínimo para concessão das Bolsas Integrais (100%) e para concessão das Bolsas Parciais (50%) renda familiar per capita que não exceda 3 (três) salários mínimos vigentes na data da análise documental, conforme disponibilidade de vagas.

Entende-se como **grupo familiar**, além do próprio aluno, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do aluno que, cumulativamente sejam relacionados pelos seguintes graus de parentesco: Pai, Padrasto, Mãe, Madrasta, Cônjuge, Companheiro (a), Filho (a), mediante decisão judicial, sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), irmão (ã) menores até 21 anos, avó (ô).

Entende-se como **renda bruta mensal familiar** a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, compostos do **valor bruto** de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, aluguéis, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimento do trabalho informal ou autônomo, rendimento auferidos do patrimônio.

A renda per capita (renda familiar por pessoa) é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo.

### VI – CONDIÇÕES IMPEDITIVAS À PARTICIPAÇÃO DO (A) ALUNO (A) /CANDIDATO (A) AO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO.

- Não atendimento a qualquer dos pré-requisitos deste edital;



- Quando o responsável apresentar documentação incompleta e/ou descumprir qualquer etapa do processo seletivo;
- O aluno (a) /candidato (a) estar inadimplente com o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora;
- Quando evidenciada alguma incompatibilidade de informações apresentadas, relativa ao rendimento financeiro;
- Quando constatada qualquer divergência no cruzamento de informações apresentadas pelo responsável e não esclarecida em entrevista social;
- Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- Perder o prazo de entrega de documentação estabelecido neste edital;
- Recusa ou obstáculos à realização de visita domiciliar;
- Comprovação de denúncia formal a respeito da situação socioeconômica do grupo familiar;
- Descumprimento do regimento interno da instituição;

#### VII – DA COMISSÃO AVALIATIVA

A comissão avaliativa será composta por membros da Direção da escola, do Serviço Social, do Setor pedagógico e do Setor Financeiro utilizando-se dos critérios elencados neste edital e princípios da transparência e imparcialidade no que se refere ao processo de concessão das Bolsas Filantrópicas para o ano letivo de 2025.

#### VIII- DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação formal do (a) responsável legal;
- b) Quando houver transferência ou desistência do (a) aluno (a);
- c) Caso o (a) aluno (a) e/ou responsável legal descumpra o Regimento interno da Instituição;
- d) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas seja, por meio de análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelo (a) responsável, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico que não esteja compatível com os critérios da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021. O responsável responderá em juízo, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis.
- e) Em casos de alteração do perfil socioeconômico familiar a qualquer tempo.

#### IX - CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CONCESSÃO.

O resultado da solicitação de Concessão da Bolsa será realizado da seguinte forma:

##### CONCESSÃO

A publicação dos resultados será **PARCIAL** – em quatro etapas e estará disponível no site do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora [www.auxiliadora-ms.com.br](http://www.auxiliadora-ms.com.br), com a identificação do nº do protocolo recebido no ato da entrega da documentação, conforme cronograma abaixo:

1ª etapa de divulgação do resultado do processo seletivo: 19/11/2024

2ª etapa de divulgação do resultado do processo seletivo: 10/12/2024

3ª etapa de divulgação do resultado do processo seletivo: 27/12/2024

4ª etapa de divulgação do resultado do processo seletivo: 14/01/2025

**As matrículas também serão realizadas por etapas assim distribuídas:**

1º etapa: 20/11/2024 a 29/11/2024

2ª etapa: 11/12/2024 a 20/12/2024

3ª etapa: 30/12/2024 a 10/01/2025

4ª etapa: 15/01/2024 a 24/01/2025

**OBS:** Alunos em recuperação final realizarão matrícula na última etapa.



**Horários de funcionamento dos setores responsáveis para liberação da bolsa e matrícula:**

**Serviço Social** - de 2ª, 3ª, 4ª e 6ª feira, das 07h15min às 12h45min e 5ª feira das 12h: 30 min às 17h45min.

**Secretaria/Tesouraria:** de 2ª a sexta-feira das 07h15 às 11h15 e das 13h00 às 17h15

**XI - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica é Individual, personalíssimo e intransferível.

- A Instituição reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, a serem efetuadas por assistente social, podendo esta ser acompanhada de outro colaborador da Instituição. Poderá também, solicitar a qualquer tempo novos documentos para complementar o processo avaliativo.
- O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos comprobatórios.
- Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar do (a) aluno (a)/do(a) candidato (a), bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo, respeitando o sigilo das informações de acordo com a Lei Geral da Proteção de Dados nº 13.709/18, vigente.
- Não receberemos a documentação comprobatória incompleta e nem fora da data estabelecida;
- A Bolsa Filantrópica não inclui os serviços especiais de reforço escolar, transporte escolar, segunda chamada de provas, segunda via de documentos, viagens de estudo ou passeio, alimentação, material didático de uso individual do aluno, material didático pedagógico, uniforme escolar, escolinhas desportivas, ingressos para eventos, festas, encontros pastorais, intercâmbio ou quaisquer outras atividades extracurriculares, cujos valores fixados por tabela própria.
- **Os (as) alunos (as) /candidatos (as) que estiverem aptos (as), mas não comparecerem ao setor de serviço social nas datas estabelecidas pela instituição para assinar os documentos bolsa benefício e o termo de concessão, terá a concessão da bolsa cancelada e a vaga será concedida a outro (a) aluno (a)/candidato(a) que tenha perfil estabelecido pela Lei da Filantropia. Não fazemos reservamos de vagas.**
- A participação no processo seletivo não garante a concessão da bolsa, seja integral (100%) ou parcial (50%).
- A inscrição do (a) aluno (a) /candidato (a) implica na aceitação das normas expressas no presente edital.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Administrativo-Financeira e Jurídica do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

**OBS:** Caso haja necessidade de mudança nas datas constantes nesse edital, o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora divulgará, oficialmente, as alterações através do site [www.auxiliadora-ms.com.br](http://www.auxiliadora-ms.com.br).

Campo Grande/MS, 23 de agosto de 2024.



Silvia Santos Lima.  
Diretora/CNSA